

Lei nº 1.092/2021

Meruoca/CE, 30 de abril de 2021.

Dispõe sobre a emenda aditiva à lei nº 1.074/2020, acrescentando o artigo 4º e seguintes, tratando a forma de contratação bem como a disposição e o local de atuação dos profissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Meruoca/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Ficam inseridos os artigos 4º os seguintes na Lei Ordinária 1.074/2020, de 05 de outubro de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto:

*“**Art.4º** - Fica instituídos a forma de contratação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, que trata essa Lei.*

***Art. 5º** - Nas contratações de psicólogos e assistentes sociais, a Administração Pública Municipal poderá realizar a contratação por Edital de Designação ou Edital de Chamamento Público, respectivamente, consistente em processos seletivos simplificados mais céleres.*

***Art. 6º** - O Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado integralmente no portal oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município, ao menos uma vez, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início das inscrições.*

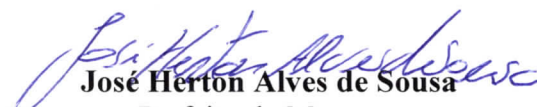
***Art. 7º** - O Processo Seletivo Público Simplificados será executado por Comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.*

***Art. 8º** - A disposição dos profissionais deverá respeitar, no mínimo, o âmbito regional.*

***Parágrafo Único:** Deverá ser criado pelo executivo os respectivos locais de atuação de cada profissional.*

***Art.9º** - Caberá ao chefe do executivo municipal complementar no que couber o Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.”*

Art. 2º. Esta Emenda à Lei entra em vigor na data de sua publicação.



José Herton Alves de Sousa
Prefeito de Meruoca